

Portaria n°. 409/2019

Porto Velho, 05 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°. Alínea “g” do Decreto n°. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°. 788, de 31 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município n°. 2.579, de 01 de novembro de 2019;

Resolve,

Publicar a revisão da tabela de vencimentos desta Autarquia, em atenção a Lei Complementar n°. 452/2012, Art. 10, que trata da tabela de vencimentos do quadro efetivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme **Anexo I** desta Portaria, considerando o reajuste geral anual de 5% (cinco por cento), **que deverá ser implementado nos termos da Lei Complementar n°. 788, de 31 de outubro de 2019.**

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I

REAJUSTE = 3,75% - A PARTIR DE 01/09/2019.

TABELA DE VENCIMENTO - IPAM

Reajuste de 3,75% com efeitos financeiros a partir de 01/09/2019 – Conforme Lei Complementar nº 788 de 31/10/2019, Publicada no DOM nº 2.579 de 01/11/2019																		
CLASSE/ REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	948,81	964,10	979,40	994,68	1.009,9 6	1.025,2 5	1.040,5 4	1.055,8 4	1.071,1 3	1.086,4 2	1.101,7 1	1.116,9 9	1.132,28	1.151,21	1.170,49	1.190,11	1.212,05	1.234,46
B	966,35	981,97	997,60	1.013,2 2	1.028,8 5	1.044,4 9	1.060,1 1	1.075,7 3	1.091,3 5	1.106,9 9	1.122,6 1	1.138,2 3	1.153,85	1.173,18	1.192,85	1.212,88	1.235,29	1.258,14
C	984,20	1.000,1 8	1.016,15	1.032,1 3	1.048,0 8	1.064,0 4	1.080,0 2	1.095,9 8	1.111,9 7	1.127,9 3	1.143,9 1	1.159,8 7	1.175,84	1.195,56	1.215,63	1.236,09	1.258,97	1.282,30
D	1.778,5 0	1.809,7 6	1.840,98	1.872,2 3	1.903,4 7	1.934,7 3	1.965,9 7	1.997,2 1	2.028,4 4	2.059,6 9	2.090,9 5	2.122,1 9	2.153,43	2.190,95	2.229,13	2.268,03	2.311,55	2.355,93
E	1.913,8 9	1.947,7 4	1.981,59	2.015,4 2	2.049,2 7	2.083,1 3	2.116,9 7	2.150,8 2	2.184,6 7	2.218,5 1	2.252,3 7	2.286,2 2	2.320,06	2.360,60	2.401,88	2.443,93	2.490,97	2.538,94
F	4.268,4 7	4.347,5 9	4.426,72	4.505,8 6	4.584,9 8	4.664,1 2	4.743,2 5	4.822,3 6	4.901,5 1	4.980,6 3	5.059,7 7	5.138,8 9	5.218,00	5.311,29	5.406,27	5.503,00	5.611,21	5.721,58
G	7.803,4 5	7.950,5 6	8.097,68	8.244,7 8	8.391,8 9	8.539,0 0	8.686,1 1	8.833,2 2	8.980,3 3	9.127,4 3	9.274,5 4	9.421,6 4	9.568,76	9.741,23	9.916,84	10.095,6 5	10.295,7 2	10.499,7 8
<p>ANEXO I REAJUSTE = 1,25% - A PARTIR DE 01/01/2020. TABELA DE VENCIMENTO - IPAM</p>																		
Reajuste de 1,25% com efeitos financeiros a partir de 01/01/2020 – Conforme Lei Complementar nº 788 de 31/10/2019, Publicada no DOM nº 2.579 de 01/11/2019																		

CLASSE/ REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	960,24	975,72	991,20	1.006,6 6	1.022,1 3	1.037,6 0	1.053,0 8	1.068,5 6	1.084,04	1.099,5 1	1.114,9 9	1.130,4 4	1.145,92	1.165,0 8	1.184,59	1.204,45	1.226,65	1.249,33
B	977,99	993,80	1.009,6 2	1.025,4 3	1.041,2 5	1.057,0 7	1.072,8 8	1.088,6 9	1.104,50	1.120,3 3	1.136,1 4	1.151,9 4	1.167,76	1.187,3 2	1.207,22	1.227,49	1.250,17	1.273,30
C	996,05	1.012,23	1.028,3 9	1.044,5 6	1.060,7 1	1.076,8 6	1.093,0 3	1.109,1 8	1.125,37	1.141,5 2	1.157,6 9	1.173,8 4	1.190,00	1.209,9 7	1.230,28	1.250,99	1.274,14	1.297,75
D	1.799,9 2	1.831,56	1.863,1 6	1.894,7 9	1.926,4 0	1.958,0 4	1.989,6 6	2.021,2 7	2.052,88	2.084,5 1	2.116,1 5	2.147,7 6	2.179,38	2.217,3 4	2.255,99	2.295,36	2.339,40	2.384,32
E	1.936,9 4	1.971,20	2.005,4 6	2.039,7 1	2.073,9 6	2.108,2 3	2.142,4 8	2.176,7 4	2.210,99	2.245,2 4	2.279,5 1	2.313,7 7	2.348,01	2.389,0 4	2.430,82	2.473,37	2.520,98	2.569,53
F	4.319,9 0	4.399,98	4.480,0 5	4.560,1 5	4.640,2 2	4.720,3 1	4.800,3 9	4.880,4 6	4.960,56	5.040,6 3	5.120,7 3	5.200,8 0	5.280,87	5.375,2 9	5.471,41	5.569,30	5.678,81	5.790,52
G	7.897,4 6	8.046,35	8.195,2 4	8.344,1 2	8.493,0 0	8.641,8 8	8.790,7 6	8.939,6 5	9.088,53	9.237,4 0	9.386,2 8	9.535,1 6	9.684,05	9.858,6 0	10.036,3 2	10.217,2 8	10.419,7 6	10.626,2 9